

LEI Nº 937

Dispõe sobre modificação de Lei.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 835, de 21/06-65, passa a ter a seguinte redação: “A pavimentação a que se refere este artigo será do tipo asfalto uzinado, asfalto a frio, “blockrets” e seus similares.

Art. 2º – Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 16 de março de 1966.

